CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 31

LEI Nº 1.632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de Matias Barbosa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Unidade 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.301.0016.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA	R$	30.80
Total da Unidade 08	R$	30.80
Total da Instituição 02	R$	30.80
Total Geral Acrescido	R$	30.80

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação de dotações do orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS
BARBOSA Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	R$	30.8
Total da Unidade 08	R$	30.8
Total da Instituição 02	R$	30.8
Total Geral Anulado	R$	30.8

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de 12 de 23

Servidor Responsável